

---

**Súmula n.º 006**

---

Para fins exclusivamente de deferimento de pensão por óbito de servidor vinculado ao Funprevi, há necessidade de prévia comprovação da dependência econômica do cônjuge separado de fato, equiparando-o à condição de companheira(o), considerada a finalidade do sistema público de previdência.

**Fundamento Legal**

- Lei n.º 10406/2002;
- Decreto Municipal n.º 22870/2003;
- Parecer PG/PPE/01/2009/FBMC de 20/08/2009.

**Precedentes**

- Processo 005/502600/2006, Sessão de 19/5/2010, Ata n.º 31/2010, “in” DO Rio de 25/5/2010, pág. 34;
- Processo 005/502653/2006, Sessão de 26/5/2010, Ata n.º 33/2010, “in” DO Rio de 1/6/2010, pág. 53;
- Processo 005/506297/2008, Sessão de 4/8/2010, Ata n.º 51/2010, “in” DO Rio de 10/8/2010, pág. 53;
- Processo 005/509523/2008, Sessão de 4/8/2010, Ata n.º 51/2010, “in” DO Rio de 10/8/2010, pág. 52.

**Súmulas n.ºs 006 a 008, aprovadas na 16ª Sessão Ordinária de 12/03/2012 , publicada no D.O RIO de 20/03/2012**